



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 860

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 860

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2.961/2018.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei e etc, e

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL014/RP/2018 e Pregão Presencial nº. 1/2018;

CONSIDERANDO, o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada Cirúrgica Olímpio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.140.868/0001-50, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:-

Art. 1º. Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº. 560 – Jd. Maracanã, CEP: 15092-050, São José do Rio Preto/SP, as seguintes sanções:

I- cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º. A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º. A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º. Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 22 de novembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 197 e 198, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 860

Página 3 de 5

DECRETO nº. 2.962/2018.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei e etc, e

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL031/RP/2018 e Pregão Presencial nº. 2/2018;

CONSIDERANDO, o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada Cirúrgica Olímpio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.140.868/0001-50, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:-

Art. 1º. Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº. 560 – Jd. Maracanã, CEP: 15092-050, São José do Rio Preto/SP, as seguintes sanções:

I- cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III- suspensão temporária de participação em licitação

e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º. A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º. A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º. Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 22 de novembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 199 e 200, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, de acordo com suas atribuições relacionadas ao Conselho Tutelar por meio da Lei nº. 2.843/99, torna pública a CONVOCAÇÃO de SÔNIA MARIA DE AZEVEDO, RG nº. 14.406.666 – X SSP/SP, para assumir o cargo como Conselheira Tutelar Suplente, no período de 26 de Novembro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019, pelo motivo de afastamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 860

Página 4 de 5

Conselheira Titular Marisa Perpétua Pucharelli, portadora do RG nº. 17.517.765 – X SSP/SP.

Certifique – se, Publique – se.

José Bonifácio, 22 de Novembro de 2018.

Juliana de Estéfano Buainain

Presidente do CMDCA

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº.: 004/2017.

Termo de Fomento nº.: 004/2018.

Concedente:- MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-TOXICOLÓGICOS – CASA DO AMOR FRATERNAL.

Motivo:- Readequação do cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho inicial, sem alteração do valor pactuado.

Objeto:- Prevenção, recuperação e ressocialização social, convivência e fortalecimento de vínculos, para dependentes químicos e seus respectivos grupos familiares.

Data da assinatura:- 20 de novembro de 2018.

Data do término:- 31 de dezembro de 2018.

José Bonifácio/SP, 20 de novembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 000056/17.

MAT / SERV - CONVITE nº.: 17/2017.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- GL CONSULTORIA DESENV.SOCIAL E AÇÃO EDUC. S/S LTDA.-EPP.

Objeto:- Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de teatro, artes manuais e serviços/ações com grupos de fortalecimento de vínculo nos bairros rurais de José Bonifácio, destinada a Secretaria de Cidadania e Ação Social, conforme especificações anexas.

Início:- 12/11/2018.

Vigência:- 09 (nove) meses.

José Bonifácio/SP, 31 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 860

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, SECRETARIA, PROTOCOLO E SUPORTE TÉCNICO.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob nº 004/2018, no qual sagrou-se vencedora a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA do tipo menor preço global, com o valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais) homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente da Câmara Em 23 de novembro de 2018

Hermínio Realino Devetach Presidente